



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 126/2019-CPL/PMM

**Item para Ampla Participação de Empresas**  
**Item de Cota Reservada para ME/EPP**  
**Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS.

**LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)*



### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº</b>	20.518/2019-PMM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b>	126/2019-CPL/PMM
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas.
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 1.841/2019-GP, de 1º de outubro de 2019, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 20.518/2019-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
 ANEXO II – OBJETO;  
 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;  
 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.**

#### 2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DIA: 21/11/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF).

**LOCAL:** via Internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:** a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às 08:59 horas do dia 21/11/2019 (Horário de Brasília-DF).

**Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos:** Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil.*

**Informações e-mail:** [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br) UASG: 925213 - Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no Sicaf e no COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2 O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura



se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.5.3** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**3.5.4** Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5.4.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**3.5.4.2** Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).

**3.5.4.3** No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Inciso II, do art. 52 da Lei Complementar Municipal Nº 09/2017).



**3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.**

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- 3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:**

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.6, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.8 Não poderão participar deste Pregão:**

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.6 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente



- após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.5.3.
- 5.11 **Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.11.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);**
- 5.11.2 **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cme.maraba.pa.gov.br>).**
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

## 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no



item 2.1 deste ato convocatório.

**6.2** A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**6.3** A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

6.3.1 a quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

**6.3.1.1 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.**

**6.4** A LICITANTE:

6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o



sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO**

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.3 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.3, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.3, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta eletrônica, de que trata o subitem 6.3, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8. DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO**

### **8.1 ETAPA DE LANCES**

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.



- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos na diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

## **8.2** MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

8.2.1.1 **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

- 8.2.2 No modo de disputa aberto, de que trata o subitem 8.2.1.1, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.2.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.2.2 e 8.2.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.2.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.2.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

## **8.3** DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8.4** CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## 8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no Item 8.3.1 e 8.3.2 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.3 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 8.5.1.
- 8.5.4 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares, Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br), o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.5.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.5.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8.6 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.6.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital, observado o disposto no item 12.
- 8.6.2 Quanto ao julgamento da proposta comercial neste pregão, observar-se-ão ainda os dispositivos estabelecidos no item 10 deste Edital.

## 9. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

### 9.1 **A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.5.3, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:**

- 9.1.1 razão social da licitante, N° do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)



dias consecutivos a contar da sua apresentação;

- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 o prazo (20 dias) e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 assinatura do seu representante legal;
- 9.1.7 especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**

**9.1.7.1 a MARCA/NOME COMERCIAL referente ao produto ofertado;**

- 9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
  - 9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
  - 9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 10.2** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.
- 10.3** Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:**
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.3 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com o edital e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
  - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
  - d) que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
  - e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
  - f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.5.3**.
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 11.1** Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.6, que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**12.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
  - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:



a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

**Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.**

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Obs.:** 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio



Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**2** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

**OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.**

**12.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8** Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

**12.8.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo pregoeiro, conforme subitem 12.8, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.

**12.9** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.5.3 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.8, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

**12.10** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.



**12.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.10.1 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

**12.12** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.13** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.1.1** A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.



III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 14.2 Na ausência de recurso caberá ao pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

#### 15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A presente licitação visa **Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas**, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 15.2 A **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 15.8 Salvo nova designação da **SEMED**, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados



independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.1** **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 16.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador **da Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6** **Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente comprovado, justificado e aceito pela Administração, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 16.7** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados. Conforme item 16.5 deste Edital.
- 16.8** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.10** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.11** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.12** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 16.13** O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.



## 17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**

- 17.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.6 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

**17.3.1** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 17.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**17.4.1** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.

**17.4.2** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 17.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 17.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 17.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1** Caberá ao órgão Demandante:



- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

**18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;



- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:**

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.



## 20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

## 21. DO FORNECIMENTO

21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** da Secretaria Municipal de Educação, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

## 24. DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 24.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

### II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

- 24.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

- 25.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:



- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

**25.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

**25.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

**25.5** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

- 25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

**25.6** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
  - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
  - b) inexecução total do contrato;
  - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



**25.7** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**25.8** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**25.9** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

**25.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**25.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

**25.12** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

## **26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**26.1** A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**26.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 28.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 28.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**28.4.1** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 28.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



- 28.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.
- 28.11.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.
- 28.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.governotransparente.com.br/4466490](http://www.governotransparente.com.br/4466490), [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 28.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer/2019-PROGEM, de 04 de novembro de 2019, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

## **29. DO FORO**

- 29.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 05 de novembro de 2019.

### **Pregoeiro CPL/PMM**

Raphael Cota Dias

### **Equipe de Apoio**

Rodrigo Sousa Barros

Antonia Barroso Mota Gomes

Fledinaldo Oliveira Lima

Neura Costa Silva

Lucimar da Conceição Costa de Andrade

Maurício Carvalho Castelo Branco

Thainá Drews Araújo

Gabriel Sales Freitas Borges



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>PROCESSO Nº</b>	20.518/2019-PMM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b>	126/2019-CPL/PMM
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas.
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição de material de expediente e escolar, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades vinculadas.
- 1.2 A aquisição de material de expediente e escolar será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

### **2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1 As descrições dos materiais de expediente e escolar a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 2.2 O objeto desta eventual e futura contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste Edital.
- 2.3 Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades da SEMED e unidades vinculadas, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.4 O quantitativo indicado no Anexo II deste Edital é meramente estimativo, não acarretando à SEMED/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

### **3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial, podendo a mesma informar de forma complementar modelo, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:



- 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
  - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
  - 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 3.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

#### **4. DA GARANTIA**

- 4.1 No caso de produtos que possuem garantia de fábrica, deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- 4.2 O objeto, ou sua parcela, executado com as especificações ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 4.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos produtos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

#### **5. MODO DE DISPUTA**

- 5.1 Aberto, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:  
 ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

#### **6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Logística, mediante requisição devidamente assinada.
- 6.2 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste Edital e na Proposta de Preços;
- 6.3 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 6.4 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.
- 6.5 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
  - 6.5.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
  - 6.5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;



- 6.5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 6.5.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.5.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 6.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia Transamazônica, Quadra 03, Lote 03, Lote 08 – Km 5,5 – Bairro Nova Marabá, Marabá - PA (ao lado da Secretaria de Obras - SEVOP/PMM), no prazo máximo 20 (vinte) dias após recebimento da solicitação.
- 6.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 6.8 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 6.9 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoarifado.

## **7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:  
**Gilvanete Lopes Feitosa** - Coord. do Almoarifado e Patrimônio da SEMED

## **8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 Ficam designados para representar a SEMED como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:  
**Warlley Freitas de Araújo** - Servidor da Diretoria Financeira SEMED;



## **9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

- 9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 9.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

## **10. JUSTIFICATIVA**

- 10.1 A aquisição dos materiais de expediente e escolar se faz necessária para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, seja nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, como também em sua Sede, objetivando o bom andamento e funcionamento de todas as Unidades, proporcionando qualidade de trabalho aos seus profissionais e melhores condições aos educandos, além de propiciar ganho de eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos.
- Diante do exposto, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2019 e, no que couber 2020.

## **11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

- 11.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

## **12. ESTIMATIVA DA DESPESA**

- 12.1 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.
- 12.3 A despesa está estimada em **R\$ 2.117.886,15 (dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 12.4 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEMED/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

## **13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

- 13.1 Será realizada POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marabá.

## **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Educação de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

## **16. DO RECEBIMENTO**

- 16.1 O recebimento e a aceitação do objeto dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 17.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SEMED, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

## **18. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 18.1 Será feito de forma ÚNICA, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atesto provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 18.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial, modelo e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEMED), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 18.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 18.4 Reserva-se à SEMED o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.



## **19. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 19.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 19.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 19.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 19.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## **20. METODOLOGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 20.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Marabá referente ao exercício de 2019. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 21.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 21.3 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos Municipal e Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1 A Contratante obriga-se a:
  - 22.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
  - 22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 22.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
  - 22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais, no prazo previsto;



- 22.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 22.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 22.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 22.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 22.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 22.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 22.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 22.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 22.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 22.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 22.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 22.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 22.1.20 Emitir nota de Empenho;
- 22.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 22.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 22.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

### **23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **23.1 São responsabilidades da CONTRATADA:**

- 23.1.2 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 23.1.3 Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 23.1.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



- 23.1.5 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 23.1.6 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- 23.1.7 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 23.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 23.1.9 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 23.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato;
- 23.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.12 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.1.13 Acusar o recebimento da nota de empenho;
- 23.1.14 Entregar os materiais no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 23.1.15 Atestar e Garantir a qualidade dos materiais;
- 23.1.16 Após a entrega dos materiais, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

#### **24. CONDIÇÕES GERAIS**

- 24.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 24.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 24.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

#### **25. DA TRANSFERÊNCIA**

- 25.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

#### **26. ADJUDICAÇÃO**

- 26.1 Será realizada POR ITEM.

#### **27. VIGÊNCIA**

- 27.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



- 27.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



**ANEXO II - OBJETO**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS**

<b>PROCESSO Nº</b>	20.518/2019-PMM
<b>PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº</b>	126/2019-CPL/PMM
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e escolar destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas.
<b>SOLICITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA 18MM.	CX	250	9,97	2.492,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
2	ALFINETE NIQUELADO Nº 32.	CX	250	10,68	2.670,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	UNID.	250	7,79	1.947,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
4	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	UNID.	250	7,58	1.895,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 150MMx45MMx25MM, COM REVESTIMENTO DE MADEIRA E SUPERFÍCIE DE VELUDO.	UNID.	1.250	14,68	18.350,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
6	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150MM, LARGURA 45MM, ALTURA 25MM.	UNID.	125	11,41	1.426,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
7	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS FUROS PARA APONTAR LÁPIS CONVENCIONAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR GROSSOS. DIÂMETRO DE ATÉ 10,2MM, APONTADOR METÁLICO INSERIDO. COM DEPÓSITO.	UNID.	2.500	2,49	6.225,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
8	APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER; COMPRIMENTO DE ONDA = 650NM, OUTPUT 1MW; LASER DISTÂNCIA: MAIS DE 200M; DISTÂNCIA DO CONTROLE: MAIS DE 15M.	UNID.	50	181,58	9.079,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
9	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 250 MM.	UNID.	125	59,28	7.410,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
10	BARBANTE 4X8 FIOS, CARRETE C/500GR.	RL	325	17,65	5.736,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
11	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIÂMETRO FINO 5/16 COM 30CM.	UNID.	400	33,08	13.232,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
12	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIÂMETRO GROSSO 1/2 COM 30CM.	UNID.	250	2,48	620,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
13	BORRACHA PONTEIRA, ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	35,78	1.431,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
14	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 COM 96 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COSTURADO, PAUTADO, MEDINDO 200X275MM.	UNID.	5.000	7,87	39.350,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
15	CADERNO CAPA DURA GRANDE; ESPECIFICAÇÃO: CADERNO COM 12 MATÉRIAS E 200 FOLHAS.	UNID.	2.000	17,49	34.980,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
16	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PARDA; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO, POLIONDA, COR PARDA MEDINDO 350MMX130MMX250MM.	UNID.	250	6,87	1.717,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
17	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA ROSA; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO, POLIONDA MEDINDO 350MMX130MMX250MM.	UNID.	2.500	6,87	17.175,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
18	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA VERMELHA; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO, EM POLIONDA, MEDINDO 350MMX130MMX250MM, COR VERMELHA.	UNID.	2.500	6,87	17.175,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
19	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, 2 PAINÉIS, PRETA 350X245X135MM, COR VERDE; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA, 2 PAINÉIS COR PRETO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, MED. 350MMX245MMX135MM. COR VERDE.	UNID.	2.500	6,87	17.175,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
20	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA CRISTAL PLUS BEST BOX; ESPECIFICAÇÕES: 335MMX255MMX180MM.	UNID.	75	43,70	3.277,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
21	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRÊS DIVISÓRIAS.	UNID.	250	92,96	23.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 250MM, ALTURA 40MM.	UNID.	250	76,29	19.072,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
23	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS 04 OPERAÇÕES; ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA MÉDIA 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM; RAZI QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT UM; CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 128X143X26MM(CXAXL).	UNID.	625	28,95	18.093,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, CX. COM 50 UNID, MATERIAL PLÁSTICO CORPO CILÍNDRICO NA COR TRANSPARENTE, PONTA PLÁSTICA C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, TAMPA C/CLIP NA COR DA TINTA, COR AZUL.	CX	500	51,42	25.710,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
25	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA; ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, CX. COM 50 UNID, MATERIAL PLÁSTICO CORPO CILÍNDRICO NA COR TRANSPARENTE, PONTA PLÁSTICA C/ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, TAMPA C/CLIP NA COR DA TINTA, COR PRETA.	CX	500	56,42	28.210,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO CORPO ACRÍLICO TRANSPARENTE, PONTA PLÁSTICA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA MÉDIA, TAMPA C/ CLIP DA MESMA COR DA TINTA, CX C/ 50 UNID.	CX	375	56,42	21.157,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
27	CANETA MARCA TEXTO AZUL; ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	42,52	2.126,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
28	CANETA MARCA TEXTO VERDE CANA; ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE VERDE CANA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	42,52	10.630,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
29	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	42,52	10.630,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	75	133,41	10.005,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE CRISTAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	75	133,41	10.005,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
32	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, AMARELO, 180G/M2, COMPRIMENTO 730MM, LARGURA 550MM.	FOLHA	500	1,10	550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
33	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, AZUL, 180G/M2, COMPRIMENTO 730MM, LARGURA 55 MM.	FOLHA	500	1,10	550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
34	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 180 G/M2, COMPRIMENTO 730 MM, LARGURA 550 MM.	FOLHA	500	1,10	550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
35	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, VERDE, 180G/M2, COMPRIMENTO 730MM, LARGURA 550MM.	FOLHA	500	1,10	550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
36	CLIP 2/0, EM AÇO NIQUELADO, GALVANIZADO, 50 UNIDADES.	CX	1.250	3,65	4.562,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
37	CLIP 4/0, EM AÇO NIQUELADO, GALVANIZADO, 50 UNIDADES.	CX	1.250	3,86	4.825,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
38	CLIP 6/0, EM AÇO, GALVANIZADO, 50 UNIDADES.	CX	1.250	5,73	7.162,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
39	COLA BASTÃO 20GR, COLA BASTÃO, TUBO POLIÉSTER COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 20GR.	UNID.	750	5,71	4.282,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
40	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA C/90ML.	UNID.	3.500	3,45	12.075,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
41	COLA C/GLITTER, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 35G, C/BICO APLICADOR, COR DOURADA.	UNID.	1.250	7,04	8.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
42	COLA C/GLITTER, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 35G, C/BICO APLICADOR, COR PRATEADA.	UNID.	1.250	7,04	8.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
43	COLA C/GLITTER, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 35G, C/BICO APLICADOR, COR VERDE.	UNID.	1.250	7,04	8.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
44	COLA C/GLITTER, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 35G, C/BICO APLICADOR, COR VERMELHO.	UNID.	1.250	7,04	8.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
45	COLA CASCOREZ P/ MADEIRA 1LT.	UNID.	250	38,97	9.742,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
46	COLA PARA ISOPOR 500GR.	UNID.	1.250	18,98	23.725,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
47	COLA PARA ISOPOR 90GR.	UNID.	1.250	5,51	6.887,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
48	COLA SPRAY REPOSICIONÁVEL, 340 GRAMAS, 500ML	UNID.	50	72,30	3.615,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
49	COLCHETE Nº 11; ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE LATONADO, N 11 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	19,18	4.795,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
50	COLCHETE Nº 12; ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE LATONADO, N 12, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	26,64	6.660,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
51	COLCHETE Nº 13; ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE LATONADO, N 13, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	31,01	7.752,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
52	COLCHETE Nº 15; ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE LATONADO, N 15, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	35,08	8.770,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
53	CORRETIVO TIPO FITA TAPE ROLLER 4,2MMX12MT.	UNID.	2.500	11,43	28.575,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
54	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA; ESPECIFICAÇÃO: SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	FRAS	2.500	9,56	23.900,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
55	DVD RW EXTERNO USB; ESPECIFICAÇÃO: DVDRW, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 700MB 4XDV034.	CX	125	160,45	20.056,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
56	ENVELOPE EM PAPEL 80GR FORMATO A-4; ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE A-4, COR AMARELO, EM PAPEL 80GR. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	58,48	29.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
57	ENVELOPE OFÍCIO 260X360 MM; ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA EM PAPEL 75GR.	UNID.	2.500	0,86	2.150,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
58	ENVELOPE PARA CONVITE 114X162MM. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARA CONVITE, COR BRANCA, EM PAPEL 80GR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	125	33,25	4.156,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
59	ENVELOPE PARA CONVITE 120GR, 163X163MM-VERMELHO COM 50 UNID	CX	125	34,92	4.365,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
60	ESCALÍMETRO TRIANGULAR 15CM.	UNID.	1.250	36,14	45.175,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
61	ESTILETE GRANDE; ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE, TAMANHO GRANDE, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 9MMX80MM COM PONTAS RENOVÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID.	750	7,36	5.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
62	ETIQUETA ADESIVA 50 X 99,6; ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETAS AUTO ADESIVA, PARA MÚLTIPLO USO, FOLHAS COM 03 ETIQUETAS, CAIXA COM 10 FOLHAS.	CX	125	47,85	5.981,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
63	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 16MM COLORIDA; ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO 16MM.	PCT	125	36,38	4.547,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
64	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4 99,1X34MM; AUTO ADESIVA, MODELO A-4, (210X297) TAMANHO 99,1X34MM, COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA.	PCT	375	47,92	17.970,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
65	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM 02 CARREIRA FORMATO CARTA (216X279MM); ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETAS AUTO ADESIVA, COM 2 CARREIRAS SE REMALINA, ETIQUETA MEDINDO 33,9X101,6, COR BRANCA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	125	54,28	6.785,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
66	ETIQUETA AUTO-ADESIVA FORMATO A4 (38,1X99,0MM); ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTO ADESIVA, COM 100 FOLHAS BRANCAS, CAIXA COM 1400 UNIDADES.	PCT	125	56,15	7.018,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
67	ETIQUETA COM 100 FLS; ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTO-ADESIVA, A-4, TAMANHO 105MMX33MM, CAIXA COM 100 UNID.	PCT	125	54,44	6.805,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
68	EVA, TAM 60CMX40CM, COR AMARELA; ESPECIFICAÇÃO: E V A, ESPESSURA 2MM.	UNID.	2.500	2,13	5.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
69	EVA, TAM 60CMX40CM, COR AZUL; ESPECIFICAÇÃO: E V A, ESPESSURA 2MM.	UNID.	2.500	2,13	5.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
70	EVA, TAM 60CMX40CM, COR BRANCA; ESPECIFICAÇÃO: E V A, ESPESSURA 2MM.	UNID.	2.500	2,13	5.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
71	EVA, TAM 60CMX40CM, COR ROSA; ESPECIFICAÇÃO: E V A ESPESSURA 2MM.	UNID.	2.500	2,13	5.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
72	EVA, TAM 60CMX40CM, COR VERDE; ESPECIFICAÇÃO: E V A ESPESSURA 2MM.	UNID.	2.500	2,13	5.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
73	EVA, TAM 60CMX40CM, COR VERMELHA; ESPECIFICAÇÃO: E V A, ESPESSURA DE 2MM.	UNID.	2.500	2,13	5.325,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
74	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS, 3 ENTRADAS PARA PLUGS DE 2 PINOS, NOVO PADRÃO BRASILEIRO; CABO PARALELO 2MMx0,75MM, 10A/250VOLTS.	UNID.	40	59,83	2.393,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
75	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA NIQUELADO.	UNID.	1.000	4,67	4.670,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
76	FIO DE NYLON 0,80 ROLO COM 100M.	RL	250	13,63	3.407,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA 25MM X 30M.	UNID.	2.500	27,72	69.300,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
78	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MMX40M.	UNID.	1.250	12,81	16.012,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 60M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	125	11,66	1.457,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M; ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 50M - LARGA EM PVC, MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID.	1.250	5,66	7.075,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
81	FITA CREPE BRANCA, ADESIVADA 48X45; ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE COR BRANCA, DE CREPON ADESIVADO TAM 48MMX45M.	UNID.	1.250	11,63	14.537,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
82	FITA CREPE ROLO DE 15MMX50M.	UNID.	1.250	7,47	9.337,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
83	FITA DUPLA FACE TAM 12MMX40M; ESPECIFICAÇÃO: FITA DUPLA FACE, TAM 12MMX40M, COR BRANCA.	UNID.	2.000	13,18	26.360,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
84	FITILHO DE TECIDO COR AMARELO; ESPECIFICAÇÃO: FITILHO DE TECIDO ROLO COM 150 METROS.	RL	50	35,07	1.753,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
85	FITILHO DE TECIDO, COR VERMELHO; ESPECIFICAÇÃO: FITILHO DE TECIDO, ROLO COM 150 METROS.	RL	50	35,07	1.753,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
86	FITILHO DE TECIDO, CORES VARIADAS; ESPECIFICAÇÃO: FITILHO DE PAPEL, EM CORES DIVERSAS, ROLO COM 150 METROS.	RL	50	35,07	1.753,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
87	FOLHA DE ISOPOR DE 3CM.	UNID.	1.250	8,58	10.725,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
88	FOLHA DE ISOPOR TAM 1,0X0,0,5X0,008M.	UNID.	1.250	9,18	11.475,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
89	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR- BASE DE APOIO E COBERTURA EM POLIETILENO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS.	UNID.	1.500	41,75	62.625,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
90	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - ROCAMA.	UNID.	375	125,97	47.238,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
91	GRAMPO GALVANIZADO 24/06 C/1000.	CX	375	13,03	4.886,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
92	GRAMPO GALVANIZADO 24/10 C/1000.	CX	375	11,60	4.350,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/06 CX C/1000.	CX	875	10,09	8.828,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 CX C/1000 UNIDADES.	CX	375	18,23	6.836,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/1000.	CX	625	15,60	9.750,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 CX C/1000; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO CAIXA COM 1000UNIDADES.	CX	375	21,93	8.223,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CX C/ 1000.	CX	375	15,50	5.812,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
98	GRAMPO PARA ROCAMA; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	CX	750	21,15	15.862,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
99	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA ATÉ 600 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS, CAIXA COM 50 JOGOS.	CX	750	27,22	20.415,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
100	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, PARA ATÉ 200 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ATÉ 200 FOLHAS, CAIXA COM 50 JOGOS.	CX	250	19,17	4.792,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
101	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL LATÃO COM 50UNI 80MM.	CX	250	19,58	4.895,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
102	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	75	22,45	1.683,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
103	GUILHOTINA MANUAL ATÉ 250 FL.	UNID.	57	2.848,40	162.358,80	ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADO AO ITEM 104
104	GUILHOTINA MANUAL ATÉ 250 FL.	UNID.	18	2.848,40	51.271,20	COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP VINCULADO AO ITEM 103
105	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR AMARELA.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
106	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
107	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
108	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR LARANJA.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
109	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
110	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR VERDE.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
111	HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR VERMELHA.	METRO	25	22,44	561,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
112	LAPIS DE COR GRANDE, PARA DESENHO, CAIXA COM 24 CORES; ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR EM MADEIRA.	CX	250	24,93	6.232,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
113	LÁPIS PRETO 6B.	CX	500	12,73	6.365,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
114	LÁPIS PRETO P/ CARPINTEIRO 17CM DE COMP.	UNID.	125	4,40	550,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
115	LAPISEIRA DE PLÁSTICO 0.7MM; ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, 0.7MM, COM PRENDEDOR, PONTEIRA, E ACIONADOR DE PLÁSTICO, BORRACHA COR AZUL CLARO.	CX	1.500	10,78	16.170,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
116	LIGA LÁTEX Nº 18 PCT C/100GR.	PCT	250	15,38	3.845,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
117	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - SPRAY 60ML.	CX	750	49,17	36.877,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
118	LIVRO ATA SEM MARGENS C/100 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM CELULOSE VEGETAL, MATERIAL INTERNO PAPEL SULFITE 75 GR, E NUMERAÇÃO.	UNID.	300	16,43	4.929,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
119	LIVRO ATA SEM MARGENS C/100 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM CELULOSE VEGETAL, MATERIAL INTERNO PAPEL SULFITE 75 GR.	UNID.	500	16,43	8.215,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
120	LIVRO DE PONTO 100 FLS. LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CAPA DURA 200 FOLHAS NUMERADAS, 30 PAUTAS POR PÁGINAS, FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE 75GR.	UNID.	1.500	22,80	34.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
121	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA APROX. 157MM x 215MM, MIOLO 205MM x 150MM.	UNID.	250	19,29	4.822,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
122	LUPA DE MÃO COM ESCALA MOD.23CFM EM ALUMÍNIO COM LENTE DE CRISTAL; LENTE COM 0,2CM AUMENTO de 10X COM ESCALA MILIMÉTRICA. DIMENSÕES: 4,5CM x 3,1CM x 3,8CM.	UNID.	125	40,80	5.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
123	MASSA P/ MODELAR COM 12 CORES. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA E CORES VIVAS E BRILHANTES. EM CONTATO COM O AR ENDURECE E VIRA UMA ESCULTURA. NÃO GRUDA. ATOXICA.	CX	250	9,05	2.262,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
124	MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE 32 GB, TIPO PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EMBORRACHADO/RESISTENTE À ÁGUA, ACESSÓRIOS CABO EXTENSOR USB 2.0	UNID.	40	113,20	4.528,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
125	MINI PISTOLA 7W COLA QUENTE BIVOLT, FREQUÊNCIA: 60 HZ	UNID.	75	56,28	4.221,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
126	NOTAS PARA RECADO, AUTO-ADESIVAS, REMOVÍVEIS, TAMANHO 38MM x 51MM, CORES SORTIDAS, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	UNID.	125	16,41	2.051,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
127	OLHINHO MÓVEL P/CONFECÇÃO DE FANTOCHES, TAM PEQUENO; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 PARES.	CX	125	12,02	1.502,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
128	OLHINHO MÓVEL PARA CONFECÇÃO DE FANTOCHES E BONECAS TAM MÉDIO, CAIXA COM 100 PARES.	CX	125	15,94	1.992,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
129	PAPEL 40KG PAPEL SULFITE BRANCO; GRAMATURA: 120G/M² TAMANHO: 66CM x 96CM.	UNID.	500	1,64	820,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
130	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	25	21,27	531,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
131	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, CORES VARIADAS, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	RL	25	75,33	1.883,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
132	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA. TAMANHO 40CM x 60CM.	FOLHA	500	1,53	765,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
133	PAPEL CARTÃO COR AMARELO, TAMANHO 50CM x 66CM.	FOLHA	500	1,78	890,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
134	PAPEL CARTÃO COR AZUL, TAMANHO 50CM x 66CM.	FOLHA	500	1,78	890,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
135	PAPEL CARTÃO COR BRANCA, TAMANHO 50CM x 66CM.	FOLHA	500	1,78	890,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
136	PAPEL CARTÃO COR VERDE, TAMANHO 50CM x 66CM.	FOLHA	500	1,78	890,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
137	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO, TAMANHO 50CM x 66CM.	FOLHA	500	1,78	890,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
138	PAPEL COLOR SET, COR AMARELO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
139	PAPEL COLOR SET, COR AZUL, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
140	PAPEL COLOR SET, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	FOLHA	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
141	PAPEL COLOR SET, COR LARANJA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
142	PAPEL COLOR SET, COR MARROM, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
143	PAPEL COLOR SET, COR ROSA PINK, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
144	PAPEL COLOR SET, COR VERDE, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,90	950,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
145	PAPEL COLOR SET, COR VERMELHO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUORESCENTE.	UNID.	500	1,91	955,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
146	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA.	UNID.	500	1,63	815,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
147	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	FOLHA	500	1,84	920,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
148	PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210x297mm) E GRAMATURA DE 180G/M², PACOTES COM 50 FOLHAS.	PCT	125	22,23	2.778,75	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
149	PASTA ABA PLÁSTICO POLIPROPILENO, CRISTAL LISA 5,5CM.	UNID.	1.250	7,05	8.812,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
150	PASTA A-Z 34X27X06 CM LOMBO ESTREITO.	UNID.	1.250	14,93	18.662,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
151	PASTA A-Z, GRANDE, LOMBO LARGO/; ESPECIFICAÇÃO: PASTA A Z LOMBO LARGO, TAMANHO 34X27X08CM, COM PRENDEDOR INTERNO.	UNID.	1.250	20,55	25.687,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
152	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS; OFÍCIO; PORTA CARTÃO; POLIPROPILENO; OPACA. DIMENSÕES: 237MMx334MMx23MM.	UNID.	50	27,86	1.393,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
153	PASTA DE PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO; ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE.	UNID.	250	4,68	1.170,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
154	PASTA DE PLÁSTICO COM CANALETAS 22X30X330; ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS	UNID.	1.250	4,17	5.212,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
155	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO, COR AMARELA.	UNID.	250	4,47	1.117,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
156	PASTA DE PLÁSTICO COR PRETA, COM GRAMPO TRILHO.	UNID.	250	4,47	1.117,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
157	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA C/ ELÁSTICO 20MM.	UNID.	750	5,18	3.885,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
158	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA C/ ELÁSTICO 30MM.	UNID.	375	7,07	2.651,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
159	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA C/ ELÁSTICO 40MM; ESPECIFICAÇÃO: PASTA CRISTAL, LISA.	UNID.	1.250	9,55	11.937,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
160	PASTA L PP 240MMX340MM.	UNID	750	2,17	1.627,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
161	PASTA L; ESPECIFICAÇÃO: PASTA L, LARGURA 220MMX330MM, CORES DIVERSAS E TRANSPARENTE, ESPESSURA 0.18MM.	UNID.	1.250	2,45	3.062,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
162	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 6 CM; ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLI ONDA COM ELÁSTICO 6CM.	UNID.	750	5,90	4.425,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
163	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO 12 DIVISÓRIAS.	UNID.	875	33,58	29.382,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
164	PASTA SUSPensa; ESPECIFICAÇÃO: EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UNID.	2.500	5,15	12.875,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
165	PASTA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO; ESPECIFICAÇÃO: PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS 340X245X30MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO E RESISTENTE.	UNID.	2.500	4,44	11.100,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
166	PERCEVEJOS; ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	5,60	2.800,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
167	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS CAP ATÉ 60 FOLHAS 75G/M2 ESCALA, 26X12X13CM; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS, COM MARGEADOR DE ESCALA, AJUSTE DE FORMATO DE P., TRAVA DE SEGURANÇA, DISCO DE APOIO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE.	UNID.	250	125,00	31.250,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
168	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FLS.	UNID.	250	150,60	37.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
169	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, P/ 25FL.	UNID.	250	38,08	9.520,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
170	PILHA AAA ALCALINA C/ 2 UND.	PCT	1.250	16,98	21.225,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
171	PILHA PEQUENA AA.	UNID.	1.250	12,03	15.037,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
172	PINCEL PERMANENTE COR AZUL.	UNID.	2.500	4,48	11.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
173	PINCEL PERMANENTE COR VERMELHO.	UNID.	2.500	4,48	11.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
174	PINCEL PERMANENTE PRETO.	UNID.	2.500	4,48	11.200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
175	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA APROXIMADAMENTE DE 50 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	84,83	12.724,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
176	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	84,16	12.624,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
177	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	84,16	12.624,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
178	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMENTRO GROSSO (5/16), BIVOLT, 10 W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNID.	50	58,87	2.943,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
179	PRANCHETA DE ACRÍLICO 33CM X 22 CM.	UNID.	500	22,15	11.075,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
180	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM MADEIRA, 1.20X50CM.	UNID.	250	204,50	51.125,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
181	RÉGUA DE METAL 30 CM.	UNID.	250	13,73	3.432,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
182	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM; ESPECIFICAÇÃO: GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNID.	1.250	8,52	10.650,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
183	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 100CM.	UNID.	250	22,35	5.587,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
184	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, 21 CM; LAMINA EM AÇO, INOX, CABO DE PLÁSTICO.	UNID.	125	82,37	10.296,25	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
185	TESOURA INOX SEM PONTA 21 CM.	UNID.	500	17,57	8.785,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
186	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COR PRETA 200ML	UNID.	250	65,08	16.270,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
187	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COR VERMELHA 200ML	UNID.	250	65,08	16.270,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
188	TINTA GUACHE 250G; ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	250	36,73	9.182,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
189	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL; ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 42ML	UNID.	250	5,76	1.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
190	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA; ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 42ML	UNID.	250	5,76	1.440,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
191	TINTA PARA PINCEL 200ML, PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	UNID.	250	67,17	16.792,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
192	TNT, ROLO C/ 25MT, COR AMARELA, GR.100, LAR 1,40.	UNID.	250	63,48	15.870,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
193	TNT, ROLO C/ 25MT, COR AZUL, GR.100, LAR 1,40	UNID.	250	63,48	15.870,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
194	TNT, ROLO C/ 25MT, COR BRANCA, GR.100, LAR 1,40	UNID.	250	63,48	15.870,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
195	TNT, ROLO C/ 25MT, COR VERDE, GR.100, LAR 1,40	UNID.	250	63,48	15.870,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
196	TNT, ROLO C/ 25MT, COR VERMELHA, GR.100, LAR 1,40	UNID.	250	63,48	15.870,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
197	UMEDECEDOR DE DEDO; ESPECIFICAÇÃO: 12G.	UNID.	250	4,58	1.145,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.117.886,15 (Dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante e juntadas aos autos do processo licitatório.**





- 3.5.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
  - 3.5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
  - 3.5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
  - 3.5.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
  - 3.5.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 3.6 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rodovia Transamazônica, Quadra 03, Lote 03, Lote 08 – Km 5,5 – Bairro Nova Marabá, Marabá - PA (ao lado da Secretaria de Obras - SEVOP/PMM), no prazo máximo 20 (vinte) dias após recebimento da solicitação.
  - 3.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
  - 3.8 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
  - 3.9 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.



- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;



- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
- 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
  - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
  - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela **Secretaria de Educação**, para a entrega do objeto;



- 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
- 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SEMED** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:  
**Gilvanete Lopes Feitosa** - Coord. do Almoxarifado e Patrimônio da SEMED.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2019 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 126/2019-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Educação de Marabá - SEMED** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

#### **I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### **II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado



financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não manter a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
- 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE**

- 11.1 No caso de produtos que possuem garantia de fábrica, deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- 11.2 O objeto, ou sua parcela, executado com as especificações ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 11.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos produtos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 126/2019-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 18.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 18.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 18.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 126/2019-CPL/PMM** e em seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO**

- 19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova  
Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA  
Fone (94) 3322-1646. E-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br)



- do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

---

Secretaria Municipal de Educação de  
Marabá-SEMED - CONTRATANTE

---

Empresa  
CONTRATADO





- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 12.1 O estudo que trata o item 12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

Secretaria Municipal de Educação de  
Marabá-SEMED – CONTRATANTE

---

Empresa  
CONTRATADO